

REGULAMENTO
APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL – “CARTA EM BRANCO”

1 - INTRODUÇÃO

1. A RTP, S.A., em 2025, pretende dar apoio à criação de um projeto teatral, selecionado através de procedimento concursal, nos termos do presente regulamento.
2. O apoio visa contribuir para um aumento do acesso de artistas emergentes e novas companhias de teatro a meios de produção fundamentais, promover o espaço da pesquisa nos processos de produção e criação teatrais, contribuir para a consolidação do corpo de trabalho de companhias e artistas emergentes, promover e incentivar a criação de novas dramaturgias e o alargamento de públicos e o reconhecimento do trabalho de novos artistas e companhias teatrais.
3. O Concurso é promovido pela RTP, S.A., com o número de identificação fiscal 500.225.680 e sede na Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa.
4. Os projetos candidatos devem ser criações originais e inéditas com duração prevista entre os 45 e os 60 minutos.

2. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem candidatar-se artistas emergentes nacionais e estrangeiros, com residência habitual em Portugal, com idades compreendidas entre os 18 e os 30 anos.
2. Não serão admitidos projetos de caráter académico, escolar ou amador.
3. Os projetos candidatos não podem ter já sido objeto de apresentação pública nem se encontrarem já em período de ensaios à data da decisão do júri do apoio.
4. O projeto selecionado deverá estar em condições de estreia absoluta no dia 28 de Março de 2026, no serviço de programas de televisão RTP2 da RTP, S.A.
5. Os projetos candidatos podem concorrer a outros apoios desde que a estreia absoluta aconteça nos termos do número anterior.
6. O projeto final selecionado poderá sem apresentado em teatros ou outros espaços, somente depois da estreia em televisão prevista no ponto 4. supra, e mediante aviso prévio à RTP, S.A..
7. Não são admitidos participantes que:
 - a) Se encontrem em condições de beneficiar ilegitimamente de informação privilegiada e não pública relacionada com o processo de candidatura; ou
 - b) Se encontram em condições de adulterar ilegitimamente o decurso do Concurso.

8. Apenas serão consideradas as candidaturas que cumpram com o disposto no presente Regulamento, reservando-se a RTP, S.A., o direito de eliminar toda e qualquer participação que não se encontre em conformidade com o mesmo.
9. Não é permitida a participação no presente Concurso:
 - a) De qualquer trabalhador ou prestador de serviços, interveniente na sua preparação, realização ou produção, ou membro dos órgãos sociais da RTP, S.A., nem quaisquer familiares daqueles até ao segundo grau de parentesco (incluindo situações de união de facto) ou ainda quaisquer pessoas a que estejam ligados por afinidade, também até ao segundo grau;
 - b) De todos aqueles que se encontrem objetivamente em condições de beneficiarem ilegitimamente de informação privilegiada e não pública, relacionada com o Concurso.

3. FORMA DE INSCRIÇÃO

1. Os interessados devem preencher o formulário disponível em www.rtp.pt
2. O formulário devidamente preenchido, bem como o material suplementar, deverá ser submetido através do e-mail cartaembranco@rtp.pt
3. A RTP, S.A., reserva-se o direito de solicitar informação adicional sobre os projetos candidatos.
4. Não são admitidas candidaturas que, no entender pela RTP, S.A., que sejam consideradas incompatíveis com os princípios e objectivos desta.
5. Não são admitidas participações que, no entender pela RTP, S.A., representem um comportamento (i) considerado inadequado, atentatório da moral pública, dos bons costumes ou de quaisquer crenças e/ou convicções religiosas, políticas ou ideológicas, (ii) que não respeite a legislação vigente; ou que (iii) tenha caráter difamatório ou injurioso.

4. CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

1. A RTP, S.A., verifica a validade de todas as candidaturas, bem como, o cumprimento dos requisitos previstos no presente Regulamento, podendo desclassificar as candidaturas que não cumpram os requisitos, bem como, qualquer candidato, em caso de suspeita razoável de manipulação indevida do processo de participação no Concurso que não esteja de acordo com o presente Regulamento (inclusivamente os candidatos suspeitos de terem fornecido dados pessoais falsos ou incorretos).
2. A RTP, S.A., não se responsabiliza por erros no “sítio” (site) ou plataforma de participação ou por quaisquer falhas técnicas.
3. O não exercício pela RTP, S.A., dos seus direitos num dado momento, não significa que renuncie a esses direitos num momento futuro.
4. Serão excluídas da participação no Concurso, sem aviso prévio, todas as participações que, nomeadamente, estejam numa ou em várias das seguintes condições:

- a) Participação com recurso a dados pessoais de registo falsos, imprecisos ou incompletos;
- b) Suspeita de manipulação, modificação, eliminação ou supressão de alguma informação associada ao Concurso com o intuito de influenciar de forma incorreta ou injusta para os outros Candidatos;
- c) Participações que sejam desconformes com o disposto na Cláusula 4 e, inclusive, por incitarem à violência, intolerância, xenofobia, racismo, qualquer forma de discriminação ou prática de crimes;
- d) Candidaturas que infrinjam direitos de privacidade, intimidade, confidencialidade ou de publicidade, incluindo a divulgação de informação privada sobre qualquer indivíduo ou organização.

5. PRAZOS DO PROCESSO DE CANDIDATURA

1. O prazo limite para submissão de candidaturas é o dia 30 de Junho de 2025.
2. Todas as candidaturas entregues fora de prazo não serão consideradas nem aceites.

6. SELEÇÃO DOS FINALISTAS

1. Na apreciação das candidaturas, o júri valorizará, entre outros aspetos:
 - qualidade técnico-artística da equipa;
 - capacidade de inovação dramatúrgica do projeto;
 - consistência e pertinência da proposta artística.
2. O júri do apoio será constituído por Maria Dias Ferreira (Subdiretora Música e Artes de Palco da RTP) Daniel Gorjão (Curador Artes Performativas da RTP.), Pedro Penim (Diretor Artístico do Teatro Nacional D. Maria II),
3. A presidência do júri será assumida por Daniel Gorjão
4. As decisões do júri são finais e não admitem recurso.
5. O júri reserva-se o direito de não atribuir o apoio.
6. Os candidatos dos projetos finalistas têm de assegurar disponibilidade para entrevista, pelos membros do júri do apoio, a decorrer entre os dias 18 e 23 de Setembro de 2025.

7. ANÚNCIO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS E DO VENCEDOR

1. Após o apuramento dos selecionados os mesmos serão informados através dos contactos disponibilizados na inscrição entre os dias 23 e 25 de Setembro de 2025.
2. A RTP, S.A., dará conhecimento público do vencedor através do site da RTP, S.A., em www.rtp.pt, e ainda através das suas redes sociais, e diretamente ao vencedor, até ao dia 15 de Outubro de 2024.

8- MONTANTE DO APOIO A ATRIBUIR AO CANDIDATO VENCEDOR

1. O apoio a atribuir a atribuir ao projeto vencedor tem um valor pecuniário líquido de 20.000,00€ (vinte mil euros), para comparticipação nas despesas de produção.
2. A Produção audiovisual do projeto ficará a cargo da RTP, S.A., em local a designar e a acordar entre a RTP, S.A. e o vencedor do Concurso, suportando a RTP, S.A. todas as despesas com os meios técnicos e humanos envolvidos.

9- DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO PÚBLICA DO PROJETO VENCEDOR

1. O criação vencedora, depois de produzida e realizada, será disponibilizada e difundida em todos os canais e plataformas RTP, S.A., pelo período de 5 anos, sem limitações territoriais. Durante aquele prazo o projeto poderá vir ainda a ser comercializado e apresentado noutros mercados e festivais. Todas as receitas obtidas serão divididas na proporção 60%(RTP, S.A.)/40%(vencedor).
2. Caso, e sempre, que a criação vencedora realize outras apresentações para além das mencionadas neste regulamento, todos os suportes gráficos e outros meios de promoção e publicidade para a divulgação do espetáculo deverão mencionar o apoio, com a seguinte frase: "ESPECTÁCULO CRIADO COM O APOIO À CRIAÇÃO: "CARTA EM BRANCO", UMA INICIATIVA DA RTP, S.A.".
3. O vencedor será responsável por assegurar todas as autorizações necessárias quanto a direitos de autor e conexos, de representação, de difusão e de comunicação pública, de acordo com o previsto no número 1. Supra, entregando na RTP, S.A. as respetivas declarações em conformidade.
4. O vencedor deste Concurso deverá disponibilizar-se para as ações de promoção e divulgação do espetáculo levadas a cabo pela RTP, S.A..

10. LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

1. A RTP, S.A não será responsável por qualquer falha de sistema ou mau funcionamento do Site ou plataforma necessária para o processo de candidatura, nem por quaisquer consequências que uma falha possa ter no Concurso.
2. A RTP, S.A., não aceita qualquer responsabilidade por perdas ou danos decorrentes da participação no Concurso ou de outra forma relacionados com o Concurso, exceto no caso de qualquer responsabilidade que não possa ser excluída pela Lei.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. A RTP, S.A., mais bem identificada no ponto 3 da Introdução, atua, nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho (o "Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados" ou "RGPD"), como responsável pelo tratamento de dados pessoais dos Candidatos

(“Titulares dos Dados”) para as finalidades de (i) gestão da inscrição e processo de candidatura e (ii) divulgação/contacto dos selecionados.

2. Os contactos da RTP, S.A., na qualidade de responsável pelo tratamento dos dados pessoais, para efeitos do presente processo de candidatura são os seguintes:
 - Via E-mail para: epd@rtp.pt
 - Via Postal para: Rádio e Televisão de Portugal, S. A. (RTP, S.A.)
 - Ao cuidado de Encarregado da Proteção de Dados
 - Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa
3. A participação neste Concurso e a aceitação do presente Regulamento implicam o tratamento de dados pessoais dos Titulares dos Dados, com base no seu consentimento nos termos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 6.º do RGPD, para as finalidades elencadas no ponto 1.
4. A responsabilidade pelo tratamento de dados pessoais dos Titulares dos Dados inicia-se a partir do momento em que é enviado o email de inscrição nos termos do ponto 2 da Cláusula 3.
5. Os dados pessoais tratados serão aqueles que os Titulares dos Dados submetam no email de inscrição e aqueles que sejam produzidos no decurso da participação no Concurso.
6. Os dados pessoais recolhidos serão mantidos pelo prazo necessário ao apuramento dos Candidatos selecionados. Após o apuramento dos resultados e seleção dos Candidatos selecionados os dados pessoais dos Candidatos não selecionados serão conservados pelos prazos legais obrigatórios ou até que prescrevam os direitos emergentes da realização do Concurso.
7. A RTP, S.A., poderá recorrer a subcontratantes, entendendo-se, como tal, as pessoas singulares ou coletivas que tratem os dados em nome e por conta daquelas. Os subcontratantes pela RTP, S.A. implementarão todas as medidas técnicas e organizativas adequadas à proteção dos dados pessoais que lhes sejam por si transmitidos, de modo a assegurarem a defesa dos direitos e interesses dos respetivos titulares.
8. Os Titulares dos Dados compreendem que a recolha dos seus dados pessoais é necessária para efeitos de participação no Concurso.
9. Os dados pessoais serão tratados com respeito pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente, Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e livre circulação desses dados (doravante “RGPD”) e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto (doravante “LERGPD”), garantido a Organizadora a segurança e confidencialidade do tratamento.
10. Em conformidade com o disposto nos artigos 15.º a 21.º do RGPD, os Titulares dos Dados podem exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação de tratamento (sempre que aplicáveis), bem como revogar o consentimento outorgado para o tratamento de dados pessoais, a qualquer momento, de forma gratuita, bastando para tal, enviar email dirigido à RTP, S.A., ou carta para o endereço Avenida Marechal Gomes da Costa, n.º 37, 1849-030 Lisboa

11. Os Titulares dos Dados têm o direito de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (“CNPD”), através dos formulários disponíveis em <https://www.cnpd.pt/>, ou por correio para a morada Av. D. Carlos I, 134 - 1.º, 1200-651 Lisboa.
12. Os Titulares dos Dados têm o direito de retirar o consentimento em qualquer altura, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no consentimento previamente dado.
13. Ao fornecer os seus dados pessoais, o Candidato declara que os mesmos são verdadeiros, corretos e exatos, comprometendo-se a mantê-los devidamente atualizados.
14. Sem prejuízo do estipulado nos números anteriores, os dados de identificação pessoal obtidos poderão ser disponibilizados para o apuramento de responsabilidade civil e criminal, mediante solicitação da autoridade judiciária competente, nos termos da legislação aplicável.

12.LEI APLICÁVEL E TRIBUNAIS COMPETENTES

1. O presente Regulamento rege-se pela Lei Portuguesa.
2. Os intervenientes acordam que quaisquer questões ou litígios emergentes da interpretação ou execução do presente Regulamento serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro, exceto, no caso de litígios com consumidores, seja outro o Juiz ou Tribunal que corresponda ao domicílio do consumidor.

13. OUTRAS DISPOSIÇÕES

1. A participação no Concurso implica o conhecimento e a aceitação, integral e sem reservas, pelos Candidatos, dos termos e condições previstas no presente Regulamento.
2. Os Candidatos deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a qualquer informação recebida proveniente da presente inscrição/participação no Concurso, incluindo conteúdos, até que os mesmos sejam feitos públicos através da sua transmissão, se aplicável.
3. Em caso dúvida sobre o processo de realização do Concurso, os Candidatos poderão enviar as suas questões por e-mail para: cartaembranco@rtp.pt
4. A RTP, S.A., reserva-se o direito de alterar, adiar, antecipar, encurtar, prolongar ou terminar esta ação a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta, ou algum fator externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento da ação.
5. Caso ocorra uma situação não prevista no presente regulamento, a RTP, S.A., colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento, reservando-se o direito de efetuar qualquer modificação sem aviso prévio.